

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 751/91

INTERESSADO : Emílio Reis Vargas Pena

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Oftalmologia" - FM do ABC - Santo
André

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE N° : 1639/91

CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC - Santo
Z- André indica Emílio Reis Vargas Pena para lecionar, a partir
de 01/11/90, a disciplina ^Oftalmologia no Curso de Graduação em
Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na
Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº
1052/ 91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90,
reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Emilio Reis
Vargas Pena para lecionar a disciplina Oftalmologia na Faculdade
de Medicina do ABC - Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG